



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SEDUC



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 – 2º PISO – SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO No. PE 001/2022-SEDUC

Ilma. Sra. ALINE BRITO NOBRE - Pregoeira

DX COMPUTADORES LTDA, já devidamente qualificada no certame licitatório em epigrafe, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa., com o máximo respeito, apresentar suas **CONTRA RAZÕES** ao Recurso apresentado, e o faz com fundamento no art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, pelos fatos e motivos a seguir delineados.

DOS FATOS

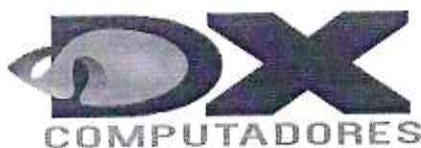
A empresa **DX COMPUTADORES LTDA**, participou do Pregão Eletrônico nº 001/2022-SEDUC, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOTEBOOKS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE INOVAÇÃO...**), conforme detalhamento do edital e termo de referência.

A empresa **DX COMPUTADORES**, foi o detentor da oferta na etapa de lances, com o valor de R\$ 656.600,00. Concluída a fase de lances, os documentos de habilitação foram analisados, e a empresa foi considerada vencedora do lote 01, por ter atendido todas as exigências editalícias.

*“Em 4º lugar temos a empresa **DX COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 11.182.175/0001-83, na qual pôde-se verificar que a mesma atendeu todos os itens solicitados em edital, sendo declarada **HABILITADA**.”*

Quando da abertura da fase para **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, a empresa **FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO**, participante do certame, se manifestou afirmando que apresentaria *“recurso administrativo contra a decisão da Sra. Pregoeira em Declarar Vencedor do certame a empresa **DX Computadores** pelo fato da mesma ter apresentado produto (objeto) com marca inexistente.”*

Em seu recurso, a referida empresa afirma que a **DX** ofereceu um produto inexistente no mercado:



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 – 2º PISO – SALA 5
CEP 60135-040 – FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323

Não é raro encontrar-se propostas nos processos licitatórios cujos produtos possuam características distintas da exigida no edital, porém com qualidade superior e com menor preço, porém, no caso em tela a empresa DX Computadores, **apresentou produto inexistente no mercado** pois a marca e o modelo apontados em sua proposta comercial para o objeto da licitação em epígrafe é: Notebook, Marca: JAB, Modelo JAB.

JAB, produto ofertado pela DX Computadores, é a marca dos equipamentos produzidos pela empresa JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA, CNPJ 16.571.889/0001-05, indústria sediada em Fortaleza/CE, cujo a atividade econômica principal é a FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ver imagem da tela do CNPJ abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.571.889/0001-05 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2012
NOME EMPRESARIAL JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART ELETRON		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática		

A referida indústria está cadastrada e habilitada junto ao MCTI (<https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas/CadastroEmpresashabilitadasProdutosModelos?ufSelecionada=CE&municipio=fortaleza>), à fruição dos benefícios fiscais da Lei de informática e obteve aprovação para **fabricação do produto Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador, conforme portarias interministeriais MCT/MDIC/MF, Nº 1364, de 30/12/2013.** Confirmando-se assim sua condição de fabricante.



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 – 2º PISO – SALA 5
CEP 60135-040 – FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com

Tel. (85) 3109-2323



Primeiramente, vale ressaltar que a indústria JAB está no mercado cearense desde 2012, fabricando computadores, e seus produtos encontram-se disponíveis em diversos pontos de venda em Fortaleza e interior do estado do Ceará, inclusive através de **marketplace**, conforme pesquisas realizadas em 26/01/2022 (ver imagens abaixo).

Como pode-se verificar, a empresa FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO, não efetuou qualquer pesquisa sobre a marca em questão, visto que afirma que não existe no mercado mundial a marca JAB.

A Administração não pode classificar a proposta da empresa DX por estar em desacordo com o edital, pois, **não existe no mercado mundial notebook da marca JAB,** muito menos com o modelo JAB.

A marca JAB é ofertada, inclusive, por diversas empresas em processos licitatórios. Assim, empresas que participam de licitações habitualmente. Caso a referida empresa tivesse realizado uma pesquisa, teria constatado a existência da empresa como fabricante e inclusive produtos disponíveis no mercado, da marca JAB. Ver abaixo:



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email. dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323



Você está em: Computadores > Computadores > Intel Dual Core > Código: 838218

Computador Desktop Jab Computadores Intel Dual-core J1800 2,58 Ghz, Memória Ram Ddr3 De 4Gb + Ssd 240 Gb+ Wifi + Teclado + Mouse



Vendido e entregue por: SMART ELETRON | Em estoque

R\$ 1.379,00

A vista no PIX

Em até 12x de R\$ 114,91 sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)



PRODUTOS SIMILARES

Computador Desktop Jab



<https://www.kabum.com.br/computadores/computadores/intel-dual-core->

[?page_number=1&page_size=20&facet_filters=eyJtYW51ZmFjdHVyZXliOlsiSmFill19&sort=most_searc](https://www.kabum.com.br/computadores/computadores/intel-dual-core-?page_number=1&page_size=20&facet_filters=eyJtYW51ZmFjdHVyZXliOlsiSmFill19&sort=most_searc)

hed



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

smarteletron.com.br/produto/notebook

smarteletron

Busca qualquer produto

Para seu login ou cadastro

Memória para Notebook GHT 4GB DDR3 1333MHZ R\$ 239,00	NOTEBOOK MULTILASER LEGACY PENTIUM... R\$ 1.899,00	NOTEBOOK COMPAQ PRESARIO 421 PENTIUM... R\$ 2.199,00	MOCHILA P/ NOTEBOOK MN410E R\$ 69,90
Notebook JAS Smart Series/INTEL QUAD CORE R\$ 3.400,00	Notebook JAS Smart Series/INTEL QUAD CORE... R\$ 3.200,00	Notebook JAS Smart Series/INTEL QUAD CORE... R\$ 3.380,00	

Veja conosco



<https://smarteleton.com.br/categoria/notebook>



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 – 2º PISO – SALA 5
CEP 60135-040 – FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323

DO DIREITO

No art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que rege as licitações reza, in verbis:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O princípio da legalidade, quando aplicado aos procedimentos licitatórios, vincula a Administração Pública e os licitantes às regras estabelecidas. A licitação é ato estritamente vinculado, vez que todas as suas fases e procedimentos são estabelecidos em lei.

Portanto, como resta comprovado a empresa DX Computadores ofertou um produto existente no mercado, mesmo que desconhecido pela empresa recorrente.

Por fim, nobre Julgador, demonstra-se que a a empresa FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO, simplesmente desconhece a existência da marca JAB, sendo esse o ÚNICO argumento usado em seu recurso.





DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, e como única forma de se fazer **JUSTIÇA**, requer a V. Sa. Que, se digne de manter a decisão dantes exarada, no sentido de declarar vencedora do lote a empresa **DX COMPUTADORES LTDA**, ratificando a decisão da Sra. Pregoeira, tornando-a definitivamente vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa a este Órgão.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

João Renato Pereira Freire
Representante Legal

